



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº53/2022, FIRMADO EM 28 DE ABRIL DE 2022, NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº03/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, n.º 381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP:36.900-091, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Ligia de Assis Garcia, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-3.218.285 SSP/MG e CPF n.º 522.944.716-87, residente e domiciliada na Avenida Nações Unidas, n.º286, Bairro: Bom Jardim, nesta cidade, e do outro lado, o HOSPITAL CÉSAR LEITE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.263.081/0001-55, sediado na Praça César Leite, n.º383, Centro, Manhuaçu-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Provedor MILTON MARTINS DE OLIVEIRA, com domicílio no Residencial Condomínio Bom Pastor, n.º 10, Bom Pastor, Manhuaçu-MG, portador da Carteira de Identidade MG-3.273.001 expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 427.564.646-00, CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços referente à EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLAM A ATENÇÃO HOSPITALAR AMBULATORIAL, INCLUINDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº53/2022, celebrado nos autos do Processo Licitatório Nº77/2022 - Inexigibilidade Nº 03/2022, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 19,82% (dezenove virgula oitenta e dois por cento) referente aos serviços de saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O acréscimo representa 19,82% (dezenove virgula oitenta e dois por cento), que equivale a R\$ 5.144.070,59 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, setenta reais e cinquenta e nove centavos). Referente ao custeio da contra partida do município de Manhuaçu para Urgência e Emergência (RUE) para municípios pertencem a Manhuaçu, adicional da Programação Pactuada Integrada (PPI) referente a Forma de Organização: 30309 e 30106 do recurso Média complexidade do atendimento da Ambulatório da Ortopedia.

*M7*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Com o acréscimo o valor total do contrato passa de R\$ 25.959.012,68 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, doze reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 31.103.083,27 (trinta e um milhões, cento e três mil, oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 208001.10.302.4013.4053 - 33.00.39.00 - Ficha nº 507 - Fonte 160000000000, relativo ao exercício de 2024 e dotação que vier a substituí-la no exercício seguinte.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

I - Os anexos I, II e III passarão a vigorar com a seguinte redação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestações de Serviços que continuarão a vigor nas condições originalmente avençadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Manhuaçu (MG), 28 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

Ana Lígia de Assis Garcia

CONTRATADO:

Milton Martins de Oliveira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Secretária Municipal de Saúde de Manhuaçu

Provedor Hospital César Leite

Testemunhas: Dr Yuri Lucas O. Bitencourt

Assessoria Jurídica  
OAB/MG 170.047  
SUS - Manhuaçu

1) Bitencourt

2) \_\_\_\_\_

CPF: 078 368 026 04

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO I – METAS HOSPITALARES

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas (quantitativas e qualitativas) e compromissos a serem cumpridos pelo Hospital César Leite, denominado **CONTRATADO**, no âmbito do Programa de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS/MG.

#### I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATADO

CONTRATADO			CNPJ
Hospital César Leite			22.263.081/0001-55
Endereço	Município	UF	CEP
Praça Dr. César Leite, 330	Manhuaçu	MG	36.900-073
Macrorregião	Microrregião	SRS	CNES
Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu	2173166
Telefone	FAX	E-mail	
(33)3339-6900	(33)3339-6954	administracao@hospitalcesarleite.com.br	
Nome do responsável: Milton Martins de Oliveira			
CPF: 427.564.646-00	Função: Provedor		
CI: MG-3.273.001	Órgão Expedidor: SSP-MG		
Projeto: Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

CEF	0131	500.104-2	Manhuaçu
-----	------	-----------	----------

### II - DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SUS/MG

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS tem por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos munícipes que integram a microrregião de saúde, na qual o Hospital está inserido.

#### II.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II.1.1 - A definição das metas quantitativas e qualitativas descritas neste anexo deverá ser pactuada conjuntamente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, considerando:

- a) Todas as ações e serviços disponíveis ao SUS pelo Hospital;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) A definição das metas quantitativas das internações hospitalares, consultas/atendimento à urgências, consultas de avaliação obstétrica, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, serviço de hemodinâmica, serviço de neurocirurgia, Unidade de Terapia Intensiva;
- d) A definição das metas de qualidade, conforme item II.4 – tabela1;
- e) As atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar.

II.1.2 – A Programação Orçamentária da Instituição compõe-se de uma parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas e de uma Parcela Pós-Fixada, conforme composição e valores definidos no Anexo II– Sistema de Pagamento.

II.1.3 – O acompanhamento quantitativo da parcela pré-fixada se dará sobre as consultas/atendimentos às urgências, consultas médicas em atenção especializada (consulta obstétrica), consultas de neurocirurgia, exames de ultrassonografia obstétrica, triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha), as internações hospitalares e a produção do Centro de Trauma tipo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

II.1.4 – Para obtenção do cumprimento das metas quantitativas, será confrontado o volume financeiro de acordo com as formas de organização de serviços contratados quadrimestralmente com os serviços produzidos no estabelecimento hospitalar no respectivo período, conforme alimentação do SIA/SUS, através do BPA (Boletim de Produção ambulatorial) e a produção hospitalar processada no SIHD será obtida através do Tabwin/Datasus, nos últimos quatro meses disponível, sendo o mesmo período utilizado como referência para avaliação de todos os indicadores de qualidade, considerando o percentual de 60% referente às metas quantitativas estabelecidas neste contrato.

II.1.5 – A redução da capacidade instalada (leitos, equipamentos e/ou recursos humanos), a paralisação e o fechamento de serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pelo contratante, podendo este reduzir o repasse proporcionalmente.

II.1.6- A parcela pós-fixada compõe-se do repasse de recursos dos leitos de UTI, Hemodinâmica, Neurocirurgia e Fundo de Ações Estratégicas – FAEC, referente a procedimentos hospitalares realizados no período avaliado e processado no SIHD. (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado) e também do incremento financeiro municipal para a realização das cirurgias eletivas.

II.1.7 - O incremento financeiro municipal para as cirurgias eletivas foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Manhuaçu, em reunião realizada 09 de outubro de 2019 com base na tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), 5ª edição, valoração 2015, com deflator de 20% e valor de serviço hospitalar calculado com base em 100% dos valores previstos na tabela SUS, tudo isso com fundamento na Portaria GM 1.606 de 11 de setembro de 2001 e este se dará de forma complementar ao valor da tabela SUS.

## II.2 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

### II.2.1 – DO CONTRATADO

II.2.1.1 - Cabe ao **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

a) Observar e cumprir as determinações previstas na Portaria 3410/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria;

b) Assumir, em caráter permanente, os compromissos listados neste Anexo, bem como os compromissos que foram cumpridos plenamente e incorporados pela Instituição nas competências anteriores, que não mais constarão no referido instrumento, mantendo-os em pleno funcionamento, uma vez que seu desempenho será acompanhado pela Comissão de Acompanhamento e pelo CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

c) Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;

d) Cumprir todas as condições especificadas na Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de Setembro de 2017, referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS;

II.2.1.2 - No caso dos atendimentos hospitalares por urgência e emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária para a identificação do paciente, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

II.2.1.3 – O **CONTRATADO** compromete-se a garantir internações hospitalares para todas as clínicas constantes do CNES.

II.2.1.5 – Fica o hospital obrigado a identificar visualmente todo equipamento adquirido com recursos repassados pelo SUS, através de convênios diversos.

### II.3 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

O **CONTRATADO** compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, constantes nos Quadros 1, 2 e 3 a seguir.

No Quadro 1, os procedimentos a serem contratados, deverão ser detalhados na Ficha de Programação Físico-Orçamentária para habilitação/Contratação de Serviços Assistências - FPO.

#### II.3.1 – Serviços de Média e Alta Complexidade – Financiamento MAC

Quadro 1 – MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Grupo: 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica					
Código Subgrupo	Descrição Subgrupo	Teto físico mensal	Teto físico anual	Valor mensal	Valor anual
Subgrupo: 205	Diagnóstico por ultra-sonografia	50	600	R\$ 4.840,00	R\$ 58.080,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Grupo 3 - Procedimentos clínicos					
Subgrupo: 301	Consultas/Atendimentos/ Acompanhamentos (consulta Obstétricas)	800	9.600	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
Subgrupo: 301	Consultas / atendimentos / Acompanhamentos - NEUROCIRURGIA	60	720	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Forma de Organização: 30106	301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1922	23.064	R\$ 19.220,00	R\$ 230.640,00
Forma de Organização: 30106	0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	66	790	R\$ 855,83	R\$ 10.270,00
Forma de Organização: 30106	301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	668	8.020	R\$ 8.334,12	R\$ 100.009,40
Forma de Organização: 30106	301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1680	20.159	R\$ 18.479,08	R\$ 221.749,00
Grupo: 3 - Procedimentos clínicos (Ortopedia)		Forma de Organização: 30309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo			
Código	Descrição do Código	Teto físico mensal	Teto físico anual	Valor mensal	Valor anual
303090073	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	16	195	R\$ 411,29	R\$ 4.935,45
303090090	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	15	176	R\$ 325,75	R\$ 3.908,96
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	10	121	R\$ 368,95	R\$ 4.427,39
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	-	5	R\$ 6,27	R\$ 75,20
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	17	205	R\$ 699,95	R\$ 8.399,40
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	11	137	R\$ 203,79	R\$ 2.445,45
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	1	1	R\$ 1,33	R\$ 15,98
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	45	537	R\$ 2.002,16	R\$ 24.025,89
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO		1	R\$ 3,97	R\$ 47,58

*[Handwritten signatures]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	37	439	R\$ 1.522,96	R\$ 18.275,57
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE		1	R\$ 3,26	R\$ 39,09
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	2	24	R\$ 35,70	R\$ 428,40
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	10	122	R\$ 357,87	R\$ 4.294,40
<b>TOTAL MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DA ORTOPEdia</b>		174	2.090	<b>R\$ 5.943,23</b>	<b>R\$ 71.318,76</b>
Grupo: 9 – Outras Programações					
Subgrupo: 918	Saúde Auditiva	282	3.387	R\$ 3.813,20	R\$ 45.758,37
<b>TOTAL GERAL MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>				<b>R\$ 70.905,46</b>	<b>R\$ 850.865,53</b>
Grupo 9 - Outras Programações					
Código Subgrupo	Descrição Subgrupo	Teto físico mensal	Teto físico anual	Valor mensal	Valor anual
Subgrupo: 906	Futuras Programações em Traumatologia-ortopedia	-	-	R\$ 105.211,85	R\$ 1.262.542,20
Subgrupo: 90626	Futuras Programações em Hospitalar de MC			R\$ 20.285,66	R\$ 243.427,92
Subgrupo: 907	SIH-MC - Eletivo/Cirúrgico	109	1.308	R\$ 66.318,84	R\$ 795.826,06
Subgrupo: 908	SIH-MC - Urgência/Cirúrgico	214	2.568	R\$ 263.204,16	R\$ 3.158.449,92
Subgrupo: 909	SIH-MC - Urgência/Obstétrica	242	2.902	R\$ 144.237,02	R\$ 1.730.844,22
Subgrupo: 910	SIH-MC - Urgência/Clínico	392	4.699	R\$ 259.990,34	R\$ 3.119.884,03
<b>Consolidado Geral – Valores</b>		<b>956</b>	<b>11.477</b>	<b>R\$ 859.247,86</b>	<b>R\$ 10.310.974,35</b>
<b>Quadro 2 – MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR</b>					
Grupo 9 - Outras Programações					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Código	Descrição Forma de Organização	Teto Físico Mensal	Teto Físico Anual	Teto Financeiro Mensal R\$ Total	Teto Financeiro Anual R\$ Total
Subgrupo: 906	Cárater Especial - Forma de Organização: 90633 – Futuras Programações em Traumatologia-Ortopedia			R\$ 105.211,85	R\$ 1.262.542,20
	Futuras Programações em Hospitalar de MC			R\$ 20.285,66	R\$ 243.427,92
Subgrupo: 907	SIH-MC - Eletivo/Cirúrgico	109	1.308	R\$ 66.318,84	R\$ 795.826,06
Subgrupo: 908	SIH-MC - Urgência/Cirúrgico	214	2.568	R\$ 263.204,16	R\$ 3.158.449,92
Subgrupo: 909	SIH-MC - Urgência/Obstétrica	242	2.902	R\$ 144.237,02	R\$ 1.730.844,22
Subgrupo: 910	SIH-MC - Urgência/Clínico	392	4.699	R\$ 259.990,34	R\$ 3.119.884,03
<b>TOTAL MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR</b>		<b>956</b>	<b>11.477</b>	<b>R\$ 859.247,86</b>	<b>R\$ 10.310.974,35</b>
<b>Quadro 3 – ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E OUTROS PAGAMENTOS PÓS-FIXADOS</b>					
Grupo: 9 - Outras Programações					
Subgrupo: 906	Caráter Especial Forma de Organização: 90623 - Serviços Isolados de Hemodinâmica	20	248	R\$ 126.554,19	R\$ 1.518.650,16
Subgrupo: 906	Caráter Especial Forma de Organização: 90638 – Programações em Neurocirurgia			R\$ 57.650,87	R\$ 691.810,50
Subgrupo: 802	Diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI II)	240	2.880	R\$ 295.918,20	R\$3.551.018,40
Subgrupo: 802	Diária De Unidade De Terapia Intensiva Neonatal - UTIN (Tipo II)	96	1.152	R\$ 59.875,57	R\$ 718.506,88
Subgrupo: 802	Diária de Unidade De Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (Ucinco)	96	1.152	R\$ 17.520,00	R\$ 210.240,00
Subgrupo: 802	Diária de Unidade De Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (Ucinca)	48	576	R\$ 8.212,50	R\$ 98.550,00
FAEC	FAEC - Transplantes De Órgãos, Tecidos E Células			R\$ 465,93	R\$ 5.589,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

<b>TOTAL</b>	480	576	R\$ 566.197,26	R\$ 6.794.365,90
<b>Quadro 4 – INCREMENTO CIRURGIAS ELETIVAS</b>				
Incremento Financeiro para realização das cirurgias eletivas (conforme Anexo III).			R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>			<b>R\$ 691.197,26</b>	<b>R\$ 8.294.365,90</b>

### II.4 – INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do **CONTRATADO** e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho do **CONTRATADO**.

Os indicadores descritos na Tabela 1 serão utilizados no cálculo do repasse da parte qualitativa do recurso financeiro do **CONTRATADO**, conforme metas e percentuais estabelecidos.

#### Meta e Peso dos Indicadores de Qualidade por quadrimestre

ANO 2023/2024

TABELA 1

Nº	Compromissos	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	Peso (% em relação a 40% da parcela pré-fixada)
		Janeiro a abril /2024	Maio a agosto de 2024	Setembro a Dezembro 2024	
		META	META	META	
1	Aumentar a taxa de ocupação de leitos (percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia – Fonte: Tabwin/Datasus)	73	74	75	10%
2	Reduzir o tempo médio de permanência em leitos de clínica cirúrgica (somatório do número de pacientes-dia/nº de saídas clínica cirúrgica - Fonte: Tabwin/Datasus)	4,5	4,4	4,3	10%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3	Reduzir o tempo médio de permanência em leitos de clínica médica ( somatório do número de pacientes-dia/nº de saídas clínica médica - Fonte: Tabwin/Datasus)	6,5	6,4	6,3	10%
4	Manter a taxa de ocupação de leitos de UTI tipo II (percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia – Fonte: Tabwin/Datasus)	90	90	90	10%
5	Reduzir a taxa de mortalidade institucional (Relação percentual entre o número de óbitos ocorridos no hospital, após 48 horas de admissão e o número de saídas - Fonte: Tabwin/Datasus)	4,4	4,3	4,2	5%
6	Realizar Vacina BCG e Hepatite B em todas as crianças do berçário e registrar no SI-PNI (Nº doses vacina/nascidos vivos. Fonte: cópia relatórios do HCL enviados a Epidemiologia relativo a vacinas e nascidos vivos)	Realizar Vacina BCG e Hepatite B em 100% das crianças do berçário.	Realizar Vacina BCG e Hepatite B em 100% das crianças do berçário.	Realizar Vacina BCG e Hepatite B em 100% das crianças do berçário	5%
7	Realizar o teste da orelhinha em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	5%
8	Realizar o teste do olhinho em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	5%
9	Realizar o teste do coraçãozinho em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	Realizar os testes preconizados em 100% dos recém-nascidos	5%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10	Aumentar o número de cirurgias eletivas realizadas mensalmente	107	110	115	20%
11	Realizar classificação de risco em todas os usuários atendidos no serviço de urgência e emergência do HCL	100	100	100	15%

II.4.1- A taxa de ocupação da maternidade, pediatria e berçário serão analisadas separadamente pela Comissão quando a taxa de ocupação geral não for alcançada, uma vez que a ocupação dos leitos destas clínicas depende da demanda.

II.4.2- Em caso de não alcance do percentual mínimo de 90% de cada indicador de qualidade (Tabela I), o Contratado poderá apresentar justificativa, a ser analisada pela Comissão conforme parágrafo VI da cláusula terceira.

II.4.3- A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornarão pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém podem não ter efeito financeiro direto.

### III- APROVAÇÃO DO ANEXO

Aprovação:

**Assinatura e carimbo do Contratado  
Municipal**

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do Gestor**

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO II - SISTEMA DE PAGAMENTO

#### I – REGRAS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I.1 As modalidades de atividades assistenciais discriminadas no Anexo II – Metas Hospitalares referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do **CONTRATADO**.

I.2- O valor anual estimado para a execução deste ANEXO é de **R\$ 31.103.083,27** (Trinta e um milhões, cento e três mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 2.591.923,61** (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) conforme especificado na Tabela abaixo:

Tabela 1 – Valores Anuais e mensal

<b>PRÉ-FIXADO</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
Pré Fixado do pagamento das Internações de Média Complexidade - UTI adulto - Referente a (PPI) + Incentivos - Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (PAR) - PORTARIA GM/MS Nº 1.962 – Custeio Emergência (Recurso Próprio) + Setor de Ortopedia + Ambulatório	R\$ 1.900.726,43	R\$ 22.808.717,17
<b>PÓS-FIXADO</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
Pós fixado do Pagamento das Internações de Alta Complexidade / Hemodinâmica/ Diárias de UTI e UTIN / Cirurgias Eletivas + Opera Mais	R\$ 691.197,18	R\$ 8.294.366,10
<b>Consolidado Geral - Valores (Pré-Fixado + Pós-Fixado)</b>	<b>R\$ 2.591.923,61</b>	<b>R\$ 31.103.083,27</b>

### ANEXO TÉCNICO

TABELA 2 –Programação Orçamentária

<b>ANEXO TÉCNICO</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Parte Qualitativa</b>	<b>Parte Quantitativa</b>
<b>METAS HOSPITALARES</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>(40 %)</b>	<b>(60 %)</b>

#### Parte Pré-fixada

DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA CONSULTAS/ATENDIMENTOS	R\$ 58.080,00	R\$ 4.840,00		
---	---------------	--------------	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ACOMPANHAMENTOS (CONSULTAS OBSTÉTRICAS)	R\$ 105.600,00	R\$ 8.800,00		
CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS (CONSULTAS NEUROCIRURGIA)	R\$ 7.200,00	R\$ 600,00		
301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 230.880,00	R\$ 19.240,00		
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	R\$ 10.270,00	R\$ 855,83		
301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 100.009,40	R\$ 8.334,12		
301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 221.749,00	R\$ 18.479,08		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 30309 - TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	R\$ 71.318,76	R\$ 5.943,23		
SAÚDE AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 45.758,37	R\$ 3.813,20		
INCENTIVOS/PORTARIA 1656/2007 - INTEGRASUS E IGH-IAC/ PORTARIA 961/2015 – RESIDÊNCIA MÉDICA	R\$ 4.063.770,09	R\$ 338.647,50		
82.12 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA HOSPITAL GERAL	R\$ 1.200.000,00	R\$ 100.000,00		
CUSTEIO DA PORTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE- (Recurso Próprio)	R\$ 4.800.000,00	R\$ 400.000,00		
82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICAÇÃO - LEITOS/PORTA DE ENTRADA 15 (QUALIFICAR)	R\$ 1.583.107,20	R\$ 131.925,60		
INTERNAÇÕES - SIH-MC	R\$ 9.048.432,15	R\$ 754.036,01		
CARÁTER ESPECIAL - FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 90633 – FUTURAS PROGRAMAÇÕES EM TRAUMATO-ORTOPEDIA	R\$ 1.262.542,20	R\$ 105.211,85		
<b>Total parte pré-fixada</b>	<b>R\$ 22.809.717,17</b>	<b>R\$ 1.900.726,43</b>	<b>R\$ 760.920,53</b>	<b>R\$ 1.140.435,86</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Parte Pós Fixada	Valor (R\$) anual	Valor (R\$) mensal
PARTE PÓS-FIXADA /SERVIÇOS ISOLADOS DE HEMODINÂMICA	R\$ 1.518.650,16	R\$ 126.554,19
PARTE PÓS-FIXADA/PROGRAMAÇÃO EM NEUROCIRURGIA	R\$ 691.810,50	R\$ 57.650,87
LEITO UTI – TIPO 2 ADULTO	R\$ 3.551.018,40	R\$ 295.918,20
LEITO UTI – TIPO 2 NEONATAL	R\$ 718.506,88	R\$ 59.875,57
LEITO DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEO NATAL CONVENCIONAL	R\$ 210.240,00	R\$ 17.520,00
LEITO DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEO NATAL CANGURU	R\$ 98.550,00	R\$ 8.212,50
PARTE PÓS-FIXADA INCREMENTO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS (CONFORME ANEXO III).	R\$ 1.500.000,00	R\$ 125.000,00
FAEC	R\$ 5.589,96	R\$ 465,93
<b>TOTAL PARTE PÓS-FIXADA</b>	<b>R\$ 8.294.365,90</b>	<b>R\$ 691.197,26</b>

### I.3- Metas Hospitalares

I.3.1- A parte Pré-fixada/Contratualização é composta pelas consultas/atendimentos às urgências, consultas médicas em atenção especializada (consulta obstétrica), consultas de neurocirurgias, exames de ultrassonografia obstétrica, triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha), as internações hospitalares SIH-MC, produção do Centro de Trauma tipo I, Incentivos, Portaria 1656/2007 – IntegraSUS e IGH-IAC, Portaria 961/2015, Residência Médica e a Portaria GM/MS nº 1.962 de 23 de novembro de 2023, e custeio da porta de Urgência e Emergência - RUE- (Recurso Próprio), Forma de Organização: 30309 - Tratamento de Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo, justamente com o ambulatório.

I.3.2- A parte pós-fixada compõe-se do repasse de recursos do teto de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas – FAEC, referente a procedimentos hospitalares realizados no período avaliado e processado no SIHD. (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado) e também do incremento financeiro municipal para a realização das cirurgias eletivas. O repasse mensal da parcela Pós-fixada está condicionado a realização dos procedimentos de alta complexidade em hemodinâmica e neurocirurgia e também das cirurgias eletivas de média complexidade de acordo com Anexo III,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

limitando-se ao teto financeiro definido neste instrumento contratual. Extrapolamentos de produção serão pagos mediante repasses federais ou estaduais.

I.3.3- O repasse mensal da parcela Pré-fixada está condicionado ao desempenho hospitalar, que será devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos Assistenciais, sendo que 40% do valor mensal da parcela está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade e 60% do valor mensal da referida parcela vinculado ao cumprimento das metas quantitativas, conforme valores definidos no item II.3.1 – do Anexo II;

I.3.4- Os pagamentos ao **CONTRATADO** dar-se-ão em conformidade com as avaliações qualitativa e quantitativa.

I.3.5- Excepcionalmente, no primeiro quadrimestre, a parte pré-fixada do Contrato será paga integralmente ao Contratado, tendo em vista que até 31/12/2021, por força das Leis 13.992/2020 e 14.189/2021 estava suspensa a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço do SUS.

## II. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DA PARTE QUALITATIVA

II.1- As metas e os valores percentuais pactuados no item Indicadores de Qualidade constantes do Anexo II - Metas Hospitalares, item II.4 Tabela 1 serão utilizados para o cálculo do valor da **Parcela Qualitativa**, a ser paga de acordo com a meta e a valoração de cada um dos indicadores.

II.2- O valor a ser pago referente a cada indicador que compõe a Parcela Qualitativa dar-se-á conforme especificado a seguir:

### Indicadores de Qualidade

META	VALOR A PAGAR
Cumprimento de 90% a 105% da meta pactuada	Percentual da parte qualitativa estipulado para o compromisso $100 \times 40\%$ do Valor Total da Parte Pré-fixada (R\$)
Cumprimento de 80% a 89% da meta pactuada	$90\% \times 40\%$ do Valor Total da Parte Qualitativa Pré-fixada (R\$)
Cumprimento de 70% a 79% da meta pactuada	$80\% \times 40\%$ do Valor Total da Parte Qualitativa Pré-fixada (R\$)
Cumprimento de 60% a 69% da meta pactuada	$70\% \times 40\%$ do Valor Total da Parte Qualitativa Pré-fixada (R\$)
Cumprimento inferior a 60% da meta pactuada	$0\% \times 40\%$ do Valor Total da Parte Qualitativa Pré-fixada (R\$)

*[Handwritten signatures]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### III- AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DA PARTE QUANTITATIVA

A avaliação e análise das atividades assistenciais contratadas serão efetuadas conforme explicitado a seguir:

META	VALOR A PAGAR
Cumprimento de 90% a 105% do volume financeiro contratado	Percentual da parte quantitativa Estipulado para o compromisso 100X 60% do valor Total da Parte Pré-fixada (R\$)
Cumprimento de 80% a 89% do volume financeiro contratado	90% X 60% do Valor Total da Parte Pré-fixada (R\$)
Cumprimento de 70% a 79% do Volume financeiro contratado	80% X 60% do Valor Total da Parte Pré-fixada (R\$)

III.1- Caso o **CONTRATADO** não alcance 90% (noventa por cento) da meta financeira pactuada, mas alcance 95% da meta física pactuada, o mesmo fará jus ao recebimento integral da parte quantitativa.

III.2- Na avaliação em que o **CONTRATADO** não atingir 70% (setenta por cento) da meta quantitativa pactuada, o repasse dos recursos será de acordo com sua produção apresentada.

III.3- O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de pelo menos 70% da meta quantitativa pactuada, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, fará com que volte a receber por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 2 (dois) meses, período este definido como limite para a apresentação de uma nova pactuação junto ao Ministério da Saúde, entre o gestor e o estabelecimento hospitalar.

III.4- O **CONTRATADO** será desligado do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, caso não seja repactuada novas metas no período previsto no item anterior, ou ainda, se não cumprir pelo menos 70% das metas pactuadas nos 3 (três) meses subsequentes à aprovação do novo Anexo, voltando o pagamento do hospital a ser executado por meio do faturamento dos procedimentos realizados para o SUS.

III.5- Em caso de desligamento do Programa, o **CONTRATADO** deverá pactuar com o **CONTRATANTE**, após o término de vigência do Anexo Técnico Metas Hospitalares, contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

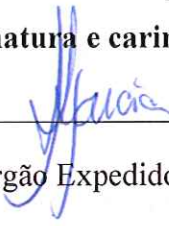
assistencial prevendo a modalidade de faturamento por procedimentos, em razão da nova realidade apresentada pelo hospital.

III.6- O **CONTRATADO** que eventualmente cumprir um percentual de metas superior ao percentual de 105%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados poderá ter as metas revisadas, dependendo da avaliação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos Assistenciais que, após a emissão do Relatório Circunstanciado, submeterá à aprovação e avaliação do **CONTRATANTE**, de acordo com as disponibilidades orçamentárias do teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).

III.7- O **CONTRATANTE** alterará o teto financeiro e o repasse de verbas que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde alterar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, houver alteração na PPI Assistencial ou credenciamento de novo serviço.

### IV – APROVAÇÃO DO ANEXO

#### Aprovação: Assinatura e carimbo do Gestor Municipal

Nome: \_\_\_\_\_  Ana Lígia de Assis Garcia  
Secretária Municipal de Saúde  
SUS - Manhuaçu

CI: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Assinatura e carimbo do Contratado

Nome: \_\_\_\_\_  Milton Martins de Oliveira  
Provedor  
Hospital César Leite

CI: 3273001 Órgão Expedidor: SSP

CPF: 427.564.646 - 00

### ANEXO TÉCNICO III – INCREMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS

O repasse de valor complementar ao da tabela SIGTAP/SUS por cirurgia, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Manhuaçu, com base na tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), 5ª edição, valoração 2015, com deflator de 20% e incremento de 100% sobre o valor de serviço hospitalar calculado com base nos valores previstos na tabela SUS, tudo isso com fundamento na Portaria GM 1.606 de 11 de setembro de 2001, está





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

apresentado na tabela a seguir e será repassado ao contratado, mediante o faturamento das cirurgias através do SIHD (Sistema de Informação Hospitalar).

Em caso de política de incremento financeiro por parte de outro ente federado, será complementado o valor da tabela CBHPM deduzindo-se o incremento já recebido.

Esta tabela poderá ser alterada pelo CONTRATANTE exclusivamente para a inclusão de novos procedimentos, em consonância com a capacidade instalada e aprovação do CONTRATADO.

### III- APROVAÇÃO DO ANEXO

Aprovação:

#### Assinatura e carimbo do Contratado

Nome: Milton Martins de Oliveira  
Provedor  
CI: 3213001 Hospital César Leite SSP Órgão Expedidor:  
CPF: 427.564.646-00

#### Assinatura e carimbo do Gestor Municipal

Nome: Ana Lígia de Assis Garcia  
Secretária Municipal de Saúde  
SUS - Manhuaçu  
CI: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Manhuaçu (MG), 28 de fevereiro de 2024.

